



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 11 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 468

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 588/2019)	2
PORTARIA (Nº 117/2019)	4
PORTARIA (Nº 118/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR (Nº 588/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI Nº 588, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria	09	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.08.802	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2040	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento	Fonte	Valor
31.90.04.00	28 – FEAS	500,00
Total da Ação		500,00

Parágrafo Primeiro. O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria	09	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.08.802	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2039	Implantação e Manutenção das Ações do AEPETI
Elemento	Fonte	Valor
33.90.36.00	28 – FEAS	500,00
Total da Ação		500,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Parágrafo Segundo. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da **Lei nº 560/2018 de 12 de novembro de 2018** que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019 do Município de **Pé de Serra**, e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante **Decreto nº 353 de 27 de Dezembro de 2018**, ratificados nos demais termos.

Parágrafo Terceiro. Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2019, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, Em 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 117/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 117, DE 11 de NOVEMBRO de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01 de novembro de 2019, ao servidor público municipal **DINALVA DO SACRAMENTO LIMA**, matrícula 328, na função de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades normais em 30 de janeiro de 2020;

Art. 3º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2019.

Antonio Joilson Carneiro Rios
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 118/2019)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



PORTARIA Nº. 118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA APURAR SALDO DA CONTA "DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão PARA APURAR SALDO DA CONTA "DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO", no Município de Pé de Serra- Bahia, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: EDINEIA TRINDADE LIMA CORDEIRO - Matrícula nº. 006

MEMBROS: SAMARONE RIOS DE ALMEIDA - Matrícula nº. 2223
RITA CELES DE MATOS SILVA - Matrícula nº. 36

Art.. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Pé de Serra/BA

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85